



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VISTO
02 / 05 / 2017
Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

REQUERIMENTO 042 / 2017

CONSIDERANDO o art. 107, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução nº 492/90 c/c o art. 22, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que solicite ao Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 55, inc. XXII, com as advertências do artigo 53, I e II, ambos da Lei Orgânica Municipal, que informe a este vereador:

1) Considerando que de acordo com as informações constantes no site do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo o município de Aracruz aplicou os seguintes percentuais em educação:

2012 – 33,82%;

2013 – 33,64%;

2014 - 31,77%;

2015 – 29,12%;

2016 – 28,50%;

2) Considerando o declínio de investimentos em educação em especial nos últimos dois anos;

3) Considerando que gastos com professores inativos e pensionistas podem estar sendo contabilizados como investimentos em educação e que esse fato está sendo questionado pela Procuradoria Geral da República em Ação Direta de Inconstitucionalidade;

4) Solicito que essa Secretária informe os gastos referentes a inativos e pensionistas que estão sendo contabilizados como investimentos em educação no Município de Aracruz, de maneira a demonstrar o que representa tais valores dentro dos percentuais acima citados.

Aracruz, 02 de abril de 2017.

Fabio Netto da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Valores destinados a inativos e pensionistas e contabilizados dentro do percentual mínimo para educação podem estar comprometendo o percentual mínimo previsto legalmente.